



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 12/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 12/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 12/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 12/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**((REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA))**

À Sra.  
**Fernanda Verônica Matos de Holanda**  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 15 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2014

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelos Secretários, Geral, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ e de Administração, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para os serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica de 1 (um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10mm e 4 (quatro) automatizadores para portas deslizantes para o prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, Centro de Documentação e Informática – CDI e Corregedoria Geral**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2014.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2014 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## 2. DA FORNECEDORA

2.1. O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedora:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço**

**Unitário (R\$)**

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Porta de vidro com 02 (duas) folhas móveis de 1,25 m de largura por 2,10 m de altura (cada), em vidro temperado fumê, com 10,0 mm de espessura, com ferragens e fechaduras de aço e mecanismo deslizante preparado para acionamento automático.	1	1º andar	R\$	R\$
2	Automatizador de alto fluxo para porta deslizante com 02 (dois) sensores detectores de presença que permitam ajuste na área de atuação, 01 (uma) bateria selada de emergência que permita seu funcionamento com até 100 ciclos completos de abertura e fechamento, ou 2 horas de funcionamento, após a falta de energia elétrica	4	TJCE Térreo e 1º andar, CDI e Corregedoria Geral	R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<p>comercial, sistema de segurança com fotocélula incorporada com <i>encoder</i> de série, 01 (um) seletor de comando digital com 06 (seis) posições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Porta desligada aberta;</li><li>• Porta desligada fechada;</li><li>• Entrada e saída com 100% do vão de passagem;</li><li>• Só saída com abertura 100% do vão de passagem;</li><li>• Entrada e saída com abertura reduzida ajustável;</li><li>• Só saída com abertura reduzida ajustável.</li></ul> <p>04 (quatro) carros de deslizamento com roldanas em rolamentos de aço, 01 (uma) trava eletromagnética automática com chave de liberação manual, 01 (um) motor de corrente contínua 24 Volts controlado por microprocessador, funções de reguláveis com ajuste de força de tração, tempo de parada em abertura, abertura parcial. chassi e tampa em alumínio com trilho de deslizamento em nylon.</p> <p>As velocidades de abertura e fechamento deverão ser de no mínimo de 1,0 metro/segundo e com ajuste individual; Peso admissível para duas folhas e deverá ter capacidade para no mínimo 100 kg para cada folha. A central deverá ser controlada por microprocessador e permitir ajustes dos parâmetros de funcionamento através de teclado externo ou microcomputador. Alimentação de 220Vca.</p>				
--	--	--	--	--

**2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:**

**2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:**

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1. Da Execução dos Serviços**

**3.1.1.** Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da FORNECEDORA, que será responsável por todas as despesas com instalação, e assistência técnica dos equipamentos, peças e acessórios, bem como os insumos utilizados na instalação e execução dos serviços.

**3.1.2.** Os equipamentos (automatizadores e a porta) devem ser entregues ao DEMAP (Departamento de Materiais e Patrimônio) no seguinte endereço: Av. José Américo S/N – Cambeba, Fortaleza - Ceará.

**3.1.3.** Os serviços de instalação da porta e dos automatizadores serão recebidos no local de execução e estarão sujeitos a aceitação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014.

**3.1.4.** O serviço a ser executado, objeto desta Ata será recebido:

**3.1.4.1. 7.1.1.** Provisoriamente, pelo fiscal do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;

**3.1.4.2.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado fornecido pelo Diretor do Departamento, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto às condições do Termo de Referência, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**3.1.5.** A execução dos serviços deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**3.1.6.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor ou comissão designada pelo DESEG.

**3.1.7.** A FORNECEDORA deverá manter com o Gestor do Contrato elo de comunicação constante, dando-lhe ciência de todas as ocorrências no tocante a execução do serviço contratado, principalmente as que possam comprometer o cronograma a ser apresentado pela empresa.

**3.1.8.** O projeto não poderá sofrer modificações sem autorização expressa do Departamento de Manutenção – DESEG. Os casos omissos serão definidos em comum acordo entre o DESEG e a FORNECEDORA.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**3.1.9.** O prazo para execução dos serviços de fornecimento e instalação será de 20 (vinte) dias após a retirada da respectiva Nota de Empenho.

**3.1.10.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser aprovados, previamente, pelo Departamento de Manutenção do Tribunal, especialmente os itens relativos a cores, tonalidades e acabamentos.

**3.1.11.** Materiais possíveis de certificações deverão apresentar "selo de qualidade", aprovação do INMETRO ou similar e/ou estarem de acordo com as normas da ABNT e serem instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

**3.1.12.** Em caso de não aceitação dos serviços por parte da fiscalização, a FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pela imediata substituição, de acordo com as especificações, nunca inferiores às do edital.

**3.1.13.** A Porta Automática deverá ser instalada de acordo com as leis, regulamentos e normas, relativas a este equipamento, resguardando a segurança dos usuários e de acordo com os melhores padrões técnicos e tecnológicos.

**3.1.14.** A FORNECEDORA deverá proteger todas as máquinas, equipamentos e bens patrimoniais do Tribunal, próximos ao local dos serviços de instalação, sob pena de responsabilização por danos.

**3.1.15.** A FORNECEDORA será única responsável pela integridade e proteção de equipamentos, máquinas e instalações do Tribunal, em eventuais remoções e adaptações nos locais de execução dos serviços.

**3.1.16.** A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação.

**3.1.17.** Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de execução de serviços em horários diferentes a FORNECEDORA deverá solicitar autorização do Departamento de Manutenção com antecedência mínima de 48 horas.

**3.1.17.1.** Os serviços que envolvam interdição do acesso deverão, obrigatoriamente, ser programados para os finais de semana.

**3.1.18.** Os serviços deverão ser entregues livres de resíduos, entulhos e materiais inservíveis remanescentes da execução dos serviços de instalação.

**3.1.19.** Os entulhos e detritos provenientes da execução dos serviços deverão ser ensacados diariamente e em seguida colocados em caçamba ou veículo para destinação definitiva, sob a responsabilidade da FORNECEDORA.

**3.1.20.** Os automatizadores que serão substituídos, as 2 (duas) folhas de vidro temperado, bem como suas ferragens que compõem a porta atualmente instalada na Portaria do 1º andar, deverão ser retiradas pela FORNECEDORA e armazenadas em local a ser definido pelo Departamento de Materiais DEMAP-TJCE.

Obs.: Deve haver ajuste de cronograma de retirada da antiga, e colocação da porta nova de forma que não haja nunca a possibilidade do vão permanecer aberto, sem fechamento mesmo que provisório de um dia para outro.

**3.1.21.** O ponto de força (energia elétrica), para acionamento do motor, da porta a ser instalada no 1º andar será retirado do quadro de distribuição mais próximo por conta do DESEG.

### **3.2. Da Garantia dos Serviços**

**3.2.1.** A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

**3.2.2.** Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**3.2.3.** Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa fornecedora deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**3.2.4.** São de inteira responsabilidade da empresa fornecedora quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao TJCE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

**3.2.5.** Os serviços executados bem como os materiais utilizados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

**3.2.6.** Durante o período de garantia, a fornecedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do TJCE, para eliminação de eventuais defeitos.

**3.2.7.** As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes deverão ser originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica do fabricante.

**3.2.8.** Os equipamentos instalados devem ter assistência técnica autorizada na Capital Fortaleza – Ceará.

**3.2.9.** As intervenções técnicas (consertos) serão realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

**3.2.10.** Em caso de chamada para intervenção técnica, o prazo de atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas após a solicitação do TJCE, desde que feita no horário de 08:00 às 15:00 horas. As solicitações feitas após este horário deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte.

**3.2.11.** A Fornecedora deverá informar número de telefone para abertura dos chamados, informando um número de chamado (protocolo), data de abertura e a hora do chamado, para acompanhamento do Departamento de Manutenção - DESEG.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:**

**4.1.** No escopo de contratação dos serviços, o TJCE tem as seguintes obrigações:

**4.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pelo DESEG na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**4.1.2.** Destinar, se for o caso, local para que o representante da FORNECEDORA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal.

**4.1.3.** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa FORNECEDORA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do contrato, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e acompanhados pelo responsável da Unidade.

**4.1.4.** Designar um servidor para acompanhar a instalação dos equipamentos, com intuito de certificar se os mesmos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014.

**4.1.5.** Manter os equipamentos instalados nos locais, em condições adequadas para seu funcionamento.

**4.1.6.** Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa FORNECEDORA.

**4.1.7.** Prestar todas as informações necessárias à definição dos pontos de instalação dos equipamentos e acessórios.

**4.1.8.** Referente aos termos de recebimento provisório e definitivo, o TJCE observará as determinações constantes no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

**5.1.** Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do TJCE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

**5.2.** Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela FORNECEDORA.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- 5.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 5.4.** Todas as imperfeições verificadas nos serviços à serem executados pela FORNECEDORA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, dentro de um prazo estabelecido em comum acordo entre o fornecedor e TJCE, sem custos adicionais para o TJCE.
- 5.5.** Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o TJCE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- 5.6.** Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço contratado.
- 5.7.** Executar os serviços, objeto desta Ata, conforme descrito nos ANEXOS do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2014 obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
- 5.8.** Disponibilizar um e-mail institucional, um número de telefone fixo e um número de telefone celular para cada funcionário envolvido no contrato, inclusive responsável técnico.
- 5.9.** Não executar qualquer intervenção civil, elétrica ou de lógica nas unidades do Poder Judiciário sem a prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.
- 5.10.** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** Após a execução de cada serviço, mediante termo circunstanciado definitivamente recebido pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, a FORNECEDORA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados devidamente atestados pelo DESEG, acompanhados da nota fiscal e certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.
- 6.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa fornecedora.
- 6.3.** A(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 6.4.** Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas que não tiverem sido adimplidas com a garantia contratual, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais.
- 6.5.** A FORNECEDORA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 6.4.1.** Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - 6.4.2.** Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
  - 6.4.3.** Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
  - 6.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.6.** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2. Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

7.1.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Reajustamento: os preços propostos serão fixos e irremovíveis;

9.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fontes dos recursos o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ e recursos diretamente arrecadados do FERMOJU, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.2.61.013.21630.100000.44905200.15.1.30

04200001.2.61.500.21360.100000.44905200.70.1.20



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

11.2. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014 e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;

11.2.3. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014 e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

11.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de:

11.2.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

11.2.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.2.5.3. Apresentar documentação falsa;

11.2.5.4. Não manter a proposta;

11.2.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.5.6. Fazer declaração falsa;

11.2.5.7. Cometer fraude fiscal;

11.2.5.8. Fraudar na execução do contrato;

11.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2.7. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

11.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

11.4. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**13.DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**14.DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Administração do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PELO TJCE:**

**PELA FORNECEDORA:**

**TESTEMUNHAS:**

*Leel*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 16 – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 (UM) CONJUNTO COM PORTAS DESLIZANTES E 4 (QUATRO) AUTOMATIZADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).**

CT N.º \_\_\_\_/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Geral, \_\_\_\_\_ e seu Secretário de Administração \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2014, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste no **fornecimento, instalação e assistência técnica de 1(um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10mm e 4(quatro) automatizadores para portas deslizantes para o prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, Centro de Documentação e Informática – CDI e Corregedoria Geral**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2014 e seus anexos, bem como no(s) seus Anexo(s) \_\_\_\_\_, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste Contrato:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**I - DO CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pelo DESEG na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
- c) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do contrato, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e acompanhados pelo responsável da Unidade;
- d) Designar um servidor para acompanhar a instalação dos equipamentos, com intuito de certificar se os mesmos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014;
- e) Manter os equipamentos instalados nos locais, em condições adequadas para seu funcionamento;
- f) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa CONTRATADA;
- g) Prestar todas as informações necessárias à definição dos pontos de instalação dos equipamentos e acessórios;
- h) Referente aos termos de recebimento provisório e definitivo, observar as determinações constantes no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- b) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;
- d) Corrigir todas as imperfeições verificadas nos serviços à serem executados tão logo detectadas, dentro de um prazo estabelecido em comum acordo entre o fornecedor e o CONTRATANTE, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- e) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- f) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço contratado;
- g) Executar os serviços, objeto deste contrato, conforme descrito nos ANEXOS do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- h) Disponibilizar um e-mail institucional, um número de telefone fixo e um número de telefone celular para cada funcionário envolvido no contrato, inclusive responsável técnico;
- i) Não executar qualquer intervenção civil, elétrica ou de lógica nas unidades do Poder Judiciário sem a prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.
- j) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será responsável por todas as despesas com instalação, e assistência técnica dos equipamentos, peças e acessórios, bem como os insumos utilizados na instalação e execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – Os equipamentos (automatizadores e a porta) devem ser entregues ao DEMAP (Departamento de Materiais e Patrimônio) no seguinte endereço: Av. José Américo S/N – Cambéba, Fortaleza – Ceará.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de instalação da porta e dos automatizadores serão recebidos no local de execução e estarão sujeitos a aceitação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014.

**Parágrafo Terceiro** – O serviço a ser executado objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado fornecido pelo Diretor do Departamento, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto às condições do Termo de Referência – Anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - A execução dos serviços deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Parágrafo Quinto** - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor ou comissão designada pelo DESEG;

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA deverá manter com o Gestor do Contrato elo de comunicação constante, dando-lhe ciência de todas as ocorrências no tocante a execução do serviço contratado, principalmente as que possam comprometer o cronograma a ser apresentado pela empresa.

**Parágrafo Sétimo** - O projeto não poderá sofrer modificações sem autorização expressa do Departamento de Manutenção – DESEG. Os casos omissos serão definidos em comum acordo entre o DESEG e a CONTRATADA;

**Parágrafo Oitavo** - O prazo para execução dos serviços de fornecimento e instalação será de 20 (vinte) dias após a retirada da respectiva Nota de Empenho;

**Parágrafo Nono** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser aprovados, previamente, pelo Departamento de Manutenção do Tribunal, especialmente os itens relativos a cores, tonalidades e acabamentos;

**Parágrafo Décimo** - Materiais passíveis de certificações deverão apresentar “selo de qualidade”, aprovação do INMETRO ou similar e/ou estarem de acordo com as normas da ABNT e serem instalados de acordo com as recomendações do fabricante;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Em caso de não aceitação dos serviços por parte da fiscalização, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela imediata substituição, de acordo com as especificações, nunca inferiores às do edital.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A Porta Automática deverá ser instalada de acordo com as leis, regulamentos e normas, relativas a este equipamento, resguardando a segurança dos usuários e de acordo com os melhores padrões técnicos e tecnológicos;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A CONTRATADA deverá proteger todas as máquinas, equipamentos e bens patrimoniais do Tribunal, próximos ao local dos serviços de instalação, sob pena de responsabilização por danos;

**Parágrafo Décimo Quarto** - A CONTRATADA será única responsável pela integridade e proteção de equipamentos, máquinas e instalações do Tribunal, em eventuais remoções e adaptações nos locais de execução dos serviços;

**Parágrafo Décimo Quinto** - A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de execução de serviços em horários diferentes a contratada deverá solicitar autorização do Departamento de Manutenção com antecedência mínima de 48 horas, sendo que os serviços que envolvam interdição do acesso deverão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

obrigatoriamente ser programados para os finais de semana.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Os serviços deverão ser entregues livres de resíduos, entulhos e materiais inservíveis remanescentes da execução dos serviços de instalação;

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Os entulhos e detritos provenientes da execução dos serviços deverão ser ensacados diariamente e em seguida colocados em caçamba ou veículo para destinação definitiva, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Nono** - Os automatizadores que serão substituídos, as 2 (duas) folhas de vidro temperado, bem como, suas ferragens que compõem a porta atualmente instalada na Portaria do 1º andar, deverão ser retiradas pela CONTRATADA e armazenadas em local a ser definido pelo Departamento de Materiais DEMAP- TJCE., devendo haver ajuste de cronograma de retirada da antiga, e colocação da porta nova de forma que não haja nunca a possibilidade do vão permanecer aberto, sem fechamento mesmo que provisório de um dia para outro.

**Parágrafo Vigésimo** - O ponto de força (energia elétrica), para acionamento do motor, da porta a ser instalada no 1º andar será retirado do quadro de distribuição mais próximo por conta do DESEG.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme descrito no Anexo nº \_\_\_\_\_ deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Após a execução de cada serviço, mediante termo circunstanciado definitivamente recebido pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados devidamente atestado pelo DESEG, acompanhados da nota fiscal e certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Quarto** - Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas que não tiverem sido adimplidas com a garantia contratual, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Sexto** - Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fontes dos recursos o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ e recursos diretamente arrecadados do FERMOJU, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.2.61.013.21630.100000.44905200.15.1.30  
04200001.2.61.500.21360.100000.44905200.70.1.20

*Fell*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo do fornecimento e instalação constantes no objeto e, ainda, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, para a garantia dos equipamentos e assistência técnica.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

**Parágrafo Segundo** – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** - Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços executados bem como os materiais utilizados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Quinto** - Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do TJCE, para eliminação de eventuais defeitos.

**Parágrafo Sexto** - As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes deverão ser originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica do fabricante.

**Parágrafo Sétimo** - Os equipamentos instalados devem ter assistência técnica autorizada na Capital Fortaleza – Ceará.

**Parágrafo Oitavo** - As intervenções técnicas (consertos) serão realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

**Parágrafo Nono** - Em caso de chamada para intervenção técnica, o prazo de atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas após a solicitação do TJCE, desde que feita no horário de 08:00 às 15:00 horas. As solicitações feitas após este horário deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Décimo** - A Contratada deverá informar número de telefone para abertura dos chamados, informando um número de chamado (protocolo), data de abertura e a hora do chamado, para acompanhamento do Departamento de Manutenção - DESEG.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014 e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;
- c) Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014 e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;
- d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de:
  - e.1) Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - e.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - e.3) Apresentar documentação falsa;
  - e.4) Não manter a proposta;
  - e.5) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e.6) Fazer declaração falsa;
  - e.7) Cometer fraude fiscal;
  - e.8) Fraudar na execução do contrato;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e” anterior;
- g) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo** – O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Quarto** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) A dissolução da CONTRATADA;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93.
- j) Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF: